



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 948/2017

São Luís, 19 de junho de 2017

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador
- Douglas Paulo da Silva - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	11
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	12
Pleno .....	12
Primeira Câmara .....	12
Segunda Câmara .....	14
Atos dos Relatores .....	20

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE N.º 683 DE 13 JUNHO DE 2017.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 6834/2017/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores discriminados no Anexo I desta portaria para participarem da 2ª Reunião Técnica da Rede Indicon/2017, a ser realizada no dia 04 de julho de 2017, no Instituto Serzedello Correa (ISC), em Brasília.

Art. 2º Conceder diárias aos servidores, consoante o quantitativo previsto no aludido anexo.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Anexo I da Portaria nº 683/2017

MAT.	SERVIDOR	CARGO	FUN. COMISSONADA	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
6759	Giordano Mochel Netto	Auditor Estadual de Controle Externo	Superintendente de Tecnologia da Informação	04 de julho	02
8771	Robson Nunes Gama	Técnico Estadual de Controle Externo	Auxiliar de Superintendente de Tecnologia da Informação	04 de julho	02

PORTARIA TCE N.º 684 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autorização de Diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7082/2017/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luiz Frederico Ribeiro Guerra, matrícula nº 9001, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, Sérgio Murilo Ferreira Maia, matrícula nº 9613, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal e Cleyton Tamoio Rodrigues Serra, matrícula nº 12583, Motorista da Prefeitura Município de São Luís, ora à disposição deste Tribunal, para a realização dos trabalhos de fiscalização in loco com vistas ao cumprimento do plano de fiscalização do 1º semestre de 2017 na cidade de Santo Amaro/MA, no período de 19 a 21/06/2017.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias para cada servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

PORTARIA TCE N.º 685 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autorização de Diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7080/2017/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luiz Carlos Teixeira de Macedo, matrícula nº 11395, Auditor Estadual de Controle Externo, José Silvério Silva Santos, matrícula nº 10975, Auditor Estadual de Controle Externo, e Arlindo Francisco Pereira, matrícula nº 3715, Auxiliar de Serviços da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, ora à disposição deste Tribunal, para a execução de auditoria nas prefeituras dos municípios de Vila Nova dos Martírios e Cidelândia, no período de 18/06 a 28/06/2017.

Art. 2º Conceder 12 (doze) diárias para cada servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 679, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Ratificação de Tempo de Contribuição de Servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 06 de julho 2005,

CONSIDERANDO o Parecer nº 63/2017 UNGEP-JURID, de 06 de abril de 2017, constante nos autos do Processo nº 3526/2017 – TCE/MA, às fls. 75-76;

CONSIDERANDO o deferimento da Superintendência de Previdência Pública Estadual em face do pedido da incorporação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, asseverado nos autos do Processo nº 3526/2017 – TCE/MA, às fls. 80;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço Militar de 19 de março de 2015, contida nos autos do Processo nº 3526/2017 – TCE/MA, às fls. 03,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar, para efeito de aposentadoria, a incorporação do tempo de contribuição do servidor Sérgio Murilo Sampaio Costa, matrícula nº 1693, Técnico Estadual de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o período de 03/02/1981 a 31/01/1983, no cargo de Reservista do Batalhão Barão de Caxias, perfazendo 728 (setecentos e vinte e oito) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de junho de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

PORTARIA TCE N.º 682 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autorização de Diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7019/2017/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Mônica Valéria de Farias, matrícula nº 11403, Auditor Estadual de Controle Externo, Valéria Cristina Vieira Moraes, matrícula nº 10561, Auditor Estadual de Controle Externo, e Antônio Marques dos Santos, matrícula nº 12609, Assistente Técnico da Secretaria de Estado da Educação, ora à disposição deste Tribunal, para a execução de auditoria nas prefeituras dos municípios de João Lisboa e Estreito, no período de 18/06 a 28/06/2017.

Art. 2º Conceder 12 (doze) diárias para cada servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 680 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Retificação da Portaria nº 628/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar, em partes, o item 53 do Anexo I da Portaria nº 628 de 02/06/2017, publicada no D.O.E. do TCE/MA nº 942 de 07/06/2017, relativa à concessão de férias regulamentares, no mês de julho de 2017 aos servidores, da seguinte forma:

onde se lê “(...)

53	LUIZ AUGUSTO P. AMARAL JUNIOR	8615	03/07/2017	01/01/2017	2017
----	-------------------------------	------	------------	------------	------

(...)”, leia-se “(...)

53	LUIZ AUGUSTO P. AMARAL JUNIOR	8615	03/07/2017	01/08/2017	2017
----	-------------------------------	------	------------	------------	------

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 681 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a relocação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispões Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013, e considerando o Memorando nº 053/2017-SECAD/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Relatar da Unidade Técnica de Controle Externo 8 (UTCEX8), o servidor Walter Fernandes França, matrícula nº 7948, Auditor Estadual de Controle Externo, para a Consultoria Técnica de Controle Externo - COTEX, a partir de 1º de junho de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA N.º 653 DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

Autorização de viagem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7087/2017/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Conselheiro Presidente deste Tribunal, Sr. José de Ribamar Caldas Furtado, matrícula nº 8920, para participar como palestrante do IV Congresso Internacional de Direito Financeiro, a realizar-se nos dias 08 e 09 de junho de 2017, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º As despesas relativas à passagens aéreas e diárias correram por conta do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, organizador do evento.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2017.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Vice-Presidente

**PORTARIA TCE Nº. 694 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Substituição de Função Comissionada

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 020/2017 – UTCEX – 4.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Luiz Carlos Teixeira de Macedo, matrícula nº 11395 Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição, a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo (SUCEX13), durante o impedimento do seu titular, o servidor Rodolpho Layme Falcão Júnior, matrícula nº 11221, por 30 dias, no período de 03/07 a 01/08/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 695 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Jorge Ernesto de Medeiros Moreira, matrícula 9365, Técnico Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Redes e Segurança da Informação, deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Memorando nº 035/2017/SUTEC/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 696 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Suspensão e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias regulamentares exercício 2017, do servidor Robson Nunes Gama, matrícula nº 8771, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Auxiliar de Superintendente de Tec. da Informação, anteriormente concedidas pela Portaria nº 628/2017, devendo retornar ao gozo dos 30 dias no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, conforme memorando nº 21/2017/Sutec.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

---

**Secretário de Administração****PORTARIA TCE/MA Nº 687 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Alteração e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias regulamentares, referentes ao exercício 2017, para o período de 10/07/2017 a 08/08/2017, do servidor Mário Carvalho Ribeiro Júnior, matrícula 7534, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função comissionada de Supervisor de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 628/2017, considerando Memorando nº 017/2017-UTCEX/04.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 697 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Suspensão e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias regulamentares exercício 2017, do servidor Giordano Mochel Netto, matrícula nº 6759, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Superintendente de Tecnologia da Informação, anteriormente concedidas pela Portaria nº 20/2017, devendo retornar ao gozo dos 30 dias no período de 24/07/2017 a 22/08/2017, conforme memorando nº 22/2017/Sutec.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE Nº 688, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Alteração e remarcação de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2016/2017, do servidor Luís Henrique Belfort Pimenta, matrícula 11940, Motorista da Empresa Maranhense de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP, ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 571/2017, do período de 03/07 a 01/08/2017, para o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme Memorando nº 41/2017/CTPRO/SUPED.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 698 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Alteração e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias regulamentares, referentes ao exercício 2017, para o período de 16/10/2017 a 14/11/2017, da servidora Matilene Rodrigues Lima, matrícula nº 8516, Auditor Estadual de Controle Externo, deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 628/2017, considerando Memorando nº 06/2017-

---

UTCEX 1.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 689 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares exercício 2017, da servidora Márcia Cristina Moura Ribeiro Macieira, matrícula 4010, Assistente Técnico da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 566/17, sendo 15 dias para o período 03/07 a 17/07/17 e 15 dias restantes para momento oportuno, conforme Memorando nº 39/2017/GAB.CON.S. ACFE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 699 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Alteração e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares, referentes ao exercício 2017, para o período de 17/07/2017 a 15/08/2017, da servidora Gisela Costa Silva, matrícula nº 6817, Auxiliar de Controle Externo, deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1113/2016, considerando Memorando nº 039/2017-UNGEP.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE Nº 690, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2017, da servidora Aleida Maria de Aquino Bastos, matrícula 5769, ora exercendo o Cargo Comissionado de Supervisor do Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 628/2017, do período de 03/07 a 01/08/2017, para o período de 16/11/2017 a 15/12/2017, conforme Memorando nº 38/2017/COSES/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE Nº. 701 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Substituição de Função Comissionada.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 039/2017 – Ungep.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Lenisa Ferreira de Sousa Albuquerque, matrícula nº 11205, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Folha de Pagamento I, para exercer conjuntamente em substituição a Função Comissionada de Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas, no impedimento de sua titular a servidora Regivânia Alves Batista, matrícula nº 7245, por 20 dias, no período de 03/07 a 22/07/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 691 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias regulamentares, referentes ao exercício 2015, para o período de 26/06/2017 a 25/07/2017, da servidora Helvilane Maria Abreu Araújo, matrícula nº 8219, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo, anteriormente concedidas pela Portaria nº 279/2017, considerando Memorando nº 22/2017-UTCEX1.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE Nº. 692 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Substituição de Função Comissionada.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 22/2017 – UTCEX 1.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Maria Irene Rabelo Pereira, matrícula nº 7369 Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo, para exercer conjuntamente em substituição a Função Comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo, no impedimento de sua titular a servidora Helvilane Maria Abreu Araújo, matrícula nº 8219, por 30 dias no período de 26/06 a 25/07/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE Nº. 693 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Substituição de Função Comissionada

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 021/2017 – UTCEX – 4.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Yolete Péres Vieira, matrícula nº 7104 Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo, para exercer conjuntamente em substituição, a Função Comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo 4, durante o impedimento do seu titular, o servidor Divaci Couto Júnior, matrícula nº 6346, por 30 dias, no período de 03/07 a 01/08/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.



Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE Nº. 693 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Substituição de Função Comissionada

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 021/2017 – UTCEX – 4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Yolete Péres Vieira, matrícula nº 7104 Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo, para exercer conjuntamente em substituição, a Função Comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo 4, durante o impedimento do seu titular, o servidor Divaci Couto Júnior, matrícula nº 6346, por 30 dias, no período de 03/07 a 01/08/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos Itens 8.1, 8.2 e 8.3 do EDITAL Nº 02/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017, ficam convocados para realização das provas escritas, a serem realizadas no dia 25 de junho de 2017, às 13:30h, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, situado na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís-MA, referentes ao PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, os candidatos constantes na relação abaixo:

Inscrição	Candidato	Documentação de identificação
1	ADLER GOMES FRANCO DE SÁ	034052562007-3
2	ARTHUR AZEVEDO DA SILVA	030813432006-0
3	BRUNO ANDERSON SARAIVA DE FREITAS	027536142004-9
4	BRUNO NOGUEIRA DE CARVALHO	020887732002-4
5	CAROLINA LIMA SARAIVA CIPRIANO	036578192009-3
6	CHRISTIAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	020511802001-4
7	CLEUTON JORGE FREITAS DE ARAGÃO JUNIOR	020993922002-9
8	CLEYTON HENRIQUE DE CASTRO FARIAS	036743542009-8
9	CRYSTHIAN FHYLIPE RIBEIRO MARINHO	020620842002-0
10	DANIEL CHAGAS DO NASCIMENTO	041005062010-2
11	DANIELLE ROSSELINE SERRA ARAUJO RODRIGUES	033073132007-1
12	DAVI MATOS DE CARVALHO	026806981003-5
13	DIEGO LISBOA PIRES	025330592003-0
14	EDUARDO ROGER SILVA NASCIMENTO	030898062005-0
15	ENOS SANTOS GOMES	029099402005-4
16	ERICK VINICIUS LEITE SOUSA	022660112002-9

17	ERIKA DINIZ DE LIMA	014641032000-5
18	ERYCK SOARES NUNES	034064902007-8
19	FABIANO DE SOUZA SANTOS	162384220011-1
20	FILON DE CARVALHO KRAUSE SEGUNDO	015700142000-2
21	FRANCISCO BORGES CARREIRO FILHO	032151062006-5
22	FREDERICO HADAN CORREIA QUEIROZ	023325442002-7
23	GIDALTI BRITO NASCIMENTO	029716562005-9
24	GUSTAVO SANTANA BASTOS	029058972005-4
25	IGOR LUCIANO CAVALCANTI LIMA	036411132008-7
26	ISMAEL SILVA	031880862006-3
27	ITALO BRUNO SANTOS PEREIRA	044456652012-1
28	JAMERSON DA SILVA	000082086197-9
29	JAMES DIAS LOPES	037572012009-7
30	JEFFERSON PEREIRA DINIZ	032074222006-5
31	JORGE LUIS MELO RIBEIRO	013940102000-3
32	JOSÉ RAWLYSON MARTINS MADEIRA	027526692004-8
33	LAÉLIA TAYANE FREITAS MARQUES	635645600000-0
34	LAYS MONTEIRO GOMES	019420572002-0
35	LEVI MONTEIRO MARTINS	036385422008-6
36	LORENA TAVARES DA SILVA DE CARVALHO	020486552002-0
37	LUANA GABRIELLE LORENA COELHO	025404592003-6
38	LUCAS ALVES DA SILVA	033027642007-6
39	LUCAS BARBOSA SILVA	046363632012-5
40	LUCAS FERREIRA GASPAR	030452992006-7
41	LUCAS REIS ABREU	032531842007-3
42	MARCOS GABRIEL SILVA LIMA	034107022007-2
43	MARCOS PAULO DE SOUSA GARRIDO	013243562000-8
44	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GUILHON ROSA	058524542016-4
45	MATHEUS ARRUDA HENRIQUES	038230852009-9
46	MATHEUS SANTOS PENA	000000722532-6
47	NATHALIA COSTA LOPES	033766802007-6
48	NELSON CARLOS SOUSA DE ABREU JUNIOR	040567702010-1
49	NELSON WEBER NETO	023649732002-0
50	NIKOLAS MARTINS BRANDÃO OLIVEIRA	028507622004-5

51	PEDRO HENRIQUE RABELO PEREIRA	020568242002-7
52	PHILLIPE IDIVALDO MENDONÇA SILVA	036518702008-5
53	RAMON FELIPE FERREIRA BARROS	000099965698-8
54	RAPHAEL STEFANO FARIAS MUNIZ	016660222001-6
55	RAUL GOMES DA SILVA	029412582005-4
56	RAYMARA LUZ PEREIRA	035940202008-4
57	ROBERT RODRIGUES SERRA	000065930996-3
58	ROBERTO SOARES ANDRADE	036002492008-2
59	RODRIGO DO NASCIMENTO SIQUEIRA	015001412000-5
60	RODRIGO LUIS SILVA CARVALHO	041128852010-0
61	SIEGLYS DOS SANTOS AMARAL	032430432006-2
62	SIGRID FERREIRA RODRIGUES	034582102008-0
63	TAYNARA GARCES DE LIMA	035178662008-6
64	VICTOR HENRIQUE BEZERRA DE LEMOS	032826552007-1
65	WANDERCLEYLSON CARDOSO COSTA	034471652007-7
66	WASHINGTON LUIS CAMPOS RIO BRANCO JUNIOR	031257552006-6
67	WASHINGTON LUIS NICACIO SILVA	026923012003-7
68	WELDSO AMARAL CORRÊA	019847972002-1
69	WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	054794562014-1

Vale ressaltar que nos termos do Item 8.3 do EDITAL Nº 02/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017, os portões de acesso ao local de prova serão fechados 30 minutos antes do horário de início da prova.

São Luís-MA, 19 de junho de 2017.

COMISSÃO DE SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO

### **Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017-SUPEC/COLIC-TCE-MA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2017; AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 006/2017-COLIC/TCE; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa APC Controle de Pragas Ltda. - EPP; CNPJ:..07.199.868/0001-01; OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios nas áreas do edifício-sede, anexos e outras dependências do TCE/MA; VALOR: O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais) e o valor global anual (12 meses) é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.. RUBRICAORÇAMENTÁRIA: Exercício financeiro: 2017; Unidade Gestora (UG): 020101-TCE/Tribunal De Contas Do Estado Do Maranhão; Unidade Orçamentaria: 02101-TCE/Tribunal De Contas Do Estado Do Maranhão; Projeto Atividade: 2349 – Fiscalização Externa; Natureza da Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros PJ); Item de Despesa:39047-Serviços Diversos em Geral ; Fonte de Recursos: 0101000000 – Recursos Ordinários ;Plano Interno: FISEX. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017. São Luís, 14 de junho de 2017. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque. Coordenadora da COLIC/TCE.

**DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO****Pleno**

ERRATAPAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO, publicada em 14 de Junho de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA; ONDE SE LÊ: São Luís, 17 de maio de 2017. LEIA-SE: São Luís, 13 de junho de 2017. São Luís, 19 de Junho de 2017. José de Ribamar Caldas Furtado, Presidente do TCE/MA.

**Primeira Câmara**

Processo nº 5665/2015-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas de Adiantamento – Recurso de Reconsideração

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Recorrente: Augusto Barros Neto, CPF nº 705.628.563-49, residente na Av. São Marcos, nº 2, “b”, apto. 202, Edifício Jardim Bordeaux, Ponta D'areia, São Luís/MA. CEP 65.077-310.

Recorrido: Acórdão CP-TCE nº 031/2016

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Augusto Barros Neto, em face do Acórdão CP-TCE nº 031/2016 que julgou irregulares as Contas de Adiantamentos/suprimentos de fundos de caráter sigiloso, relativa ao exercício financeiro de 2015. Conhecimento. Provimento. Regular com Ressalva.

ACÓRDÃO CP-TCE N.º 09/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Augusto Barros Neto, em face do Acórdão CP-TCE nº 031/2016 que julgou irregulares as Contas de Adiantamentos/suprimentos de fundos de caráter sigiloso, relativa ao exercício financeiro de 2015, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto relator, que acolheu o Parecer nº 569/2017 do Ministério Público de Contas, decidem:

a – conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Augusto Barros Neto, por atender aos requisitos de admissibilidade;

b – dar provimento ao Recurso de Reconsideração, para desconstituir a decisão contida no Acórdão CP/TCE nº 031/2016, a fim de assentar o julgamento regular com ressalva e consequente quitação do responsável, nos termos dos arts. 1º, II e 21, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica TCE/MA), c/c o art. 191, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de maio de 2017.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 308/2014

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiária: Maria das Mercês Sousa Serra

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 519/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais de Maria das Mercês Sousa Serra, matrícula nº 344432, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 011, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, outorgada pelo Ato nº 1973, de 27 de novembro de 2013, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 439/2017-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Antônio Blecaute Costa Barbosa (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de Abril de 2017.

Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa

Presidente, em exercício da Primeira Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procurador de Contas

Processo nº 6992/2014

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Aposentadoria

Entidade: Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões

Responsável: José Ribamar Sanches

Beneficiária: Maria José Dutra dos Santos

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 549/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais de Maria José Dutra dos Santos, matrícula nº 0200, no cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, outorgada pelo Decreto nº 040, de 31 de agosto de 2011, expedido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 441/2017-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de Maio de 2017.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente, em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Relator  
Flavia Gonzalez Leite  
Procurador de Contas

Processo nº 6889/2014

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Aposentadoria

Entidade: Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões

Responsável: José Ribamar Sanches

Beneficiária: Maria José de Jesus Santos

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 548/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais de Maria José de Jesus Santos, matrícula nº 00197, no cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Decreto nº 016, de 29 de maio de 2012, expedido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 440/2017-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flavia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de Maio de 2017.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente, em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Relator  
Flavia Gonzalez Leite  
Procurador de Contas

## Segunda Câmara

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PROCESSO Nº 7283/2013 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

2 - PROCESSO Nº 807/2014 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

---

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

3 - PROCESSO Nº 13983/2014 - PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

4 - PROCESSO Nº 8143/2015 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - COROATAPREV DE COROATÁ

Responsável: MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

5 - PROCESSO Nº 11682/2015 - CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO DE MIRANDA DO NORTE

Responsável: JOSE LOURENÇO BONFIM JUNIOR

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 16/03/2017, APÓS O VOTO DO RELATOR,.

6 - PROCESSO Nº 12250/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

7 - PROCESSO Nº 12281/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

8 - PROCESSO Nº 12345/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

9 - PROCESSO Nº 12354/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Não há representantes legais

10 - PROCESSO Nº 10617/2011 - APOSENTADORIA

GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE MONÇÃO

Responsável: JOÃO DE FATIMA PEREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

11 - PROCESSO Nº 9510/2013 - APOSENTADORIA

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**

Responsável: ANÍSIO VIEIRA CHAVES NETO

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

12 - PROCESSO Nº 388/2014 - PENSÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**

Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

13 - PROCESSO Nº 9663/2014 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**

Responsável: ROBSON PARENTES NOLETO SILVA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

14 - PROCESSO Nº 12915/2014 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA**

Responsável: HÉLDER LOPES ARAGÃO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

15 - PROCESSO Nº 5948/2015 - PENSÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**

Responsável: JOÃO BATISTA LIMA PONTES

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

16 - PROCESSO Nº 6431/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

17 - PROCESSO Nº 8870/2015 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS - PINDARÉ MIRIM**

Responsável: ALDOMIR PEDRO DE SOUSA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

18 - PROCESSO Nº 11388/2015 - PENSÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

19 - PROCESSO Nº 11399/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

20 - PROCESSO Nº 11437/2015 - APOSENTADORIA



---

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

21 - PROCESSO Nº 11457/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

22 - PROCESSO Nº 13849/2014 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

23 - PROCESSO Nº 4733/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

24 - PROCESSO Nº 7606/2015 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**

Responsável: ANÍSIO VIEIRA CHAVES NETO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

25 - PROCESSO Nº 7642/2015 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**

Responsável: ANÍSIO VIEIRA CHAVES NETO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

26 - PROCESSO Nº 7858/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

27 - PROCESSO Nº 7868/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

28 - PROCESSO Nº 7967/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

29 - PROCESSO Nº 8121/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

---

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

30 - PROCESSO Nº 8461/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

31 - PROCESSO Nº 8467/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

32 - PROCESSO Nº 8495/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

33 - PROCESSO Nº 8504/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

34 - PROCESSO Nº 8616/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

35 - PROCESSO Nº 9003/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

36 - PROCESSO Nº 9028/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

37 - PROCESSO Nº 11520/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

38 - PROCESSO Nº 12257/2015 - APOSENTADORIA

---

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

39 - PROCESSO Nº 12298/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

40 - PROCESSO Nº 12309/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

41 - PROCESSO Nº 12320/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

42 - PROCESSO Nº 12330/2015 - REFORMA EX-OFÍCIO

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

43 - PROCESSO Nº 12349/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

44 - PROCESSO Nº 12452/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Melquizedeque Nava Neto

Não há representantes legais

45 - PROCESSO Nº 1588/2015 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

Responsável: JOSEMAR SOBREIRO OLIVEIRA  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

46 - PROCESSO Nº 1657/2015 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**

Responsável: ANÍSIO VIEIRA CHAVES NETO  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

47 - PROCESSO Nº 1731/2015 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**

Responsável: ANÍSIO VIEIRA CHAVES NETO

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

48 - PROCESSO Nº 8648/2015 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**

Responsável: ROBSON PARENTES NOLETO SILVA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

49 - PROCESSO Nº 8691/2015 - PENSÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**

Responsável: LAZARO MARTINS ARAÚJO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

50 - PROCESSO Nº 11985/2015 - APOSENTADORIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**

Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

51 - PROCESSO Nº 12275/2015 - PENSÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 14 de junho de 2017

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Filho

Presidente, em exercício, da Segunda Câmara

**Atos dos Relatores****EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 11647/2016 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidades: Secretaria de Estado da Saúde - SES e a Prefeitura Municipal de Timbiras

Referência: Convênio n.º 56/2009 – SINFRA

Responsável: Raimundo Nonato da Silva Pessoa – Ex-Prefeito

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Raimundo Nonato da Silva Pessoa, CPF n.º 376.481.283-49, Ex-Prefeito do Município de Timbiras, no exercício financeiro de 2009, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 11647/2016 – TCE/MA, que trata da Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio n.º 56/2009 – SINFRA, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Auditoria n.º 19/2011 – UTEFI, contendo 10 (dez) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para

todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Auditoria nº. 19/2011 – UTEFI, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 13/06/2017.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3857/2015 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Entidades: Prefeitura Municipal de Parnarama

Exercício financeiro: 2014

Responsável: David Pereira de Carvalho

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor David Pereira de Carvalho, CPF n.º 138.787.513-20, Ex-Prefeito do Município de Parnarama, no exercício financeiro de 2014, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3857/2015 – TCE/MA, que trata da Prestação de Contas Anual do Prefeito, no exercício financeiro de 2014, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 10130 UTCEX – SUCEX, contendo 15 (quinze) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Instrução n.º 10130 UTCEX – SUCEX, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 19/06/2017.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de trinta dias

Processo n.º4395/2013

Natureza:Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Entidade:Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(FUNDEB) de Governador Nunes Freire/MA

Exercício Fianceiro:2012

Responsável:Ulenira Batista Ribeiro da Silva

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita a Senhora Ulenira Batista Ribeiro da Silva para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório de Instrução n.º7145/2014 constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º

do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 14 de junho de 2017. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO  
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de trinta dias

Processo nº4395/2013

Natureza:Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Entidade:Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(FUNDEB) de Governador Nunes Freire/MA

Exercicio Fianceiro:2012

Responsável:Indalésio Wanderley Vieira Fonseca

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o Senhor Indalésio Wanderley Vieira Fonseca, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório de Instrução nº7145/2014 constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 14 de junho de 2017. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO  
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de trinta dias

Processo nº4395/2013

Natureza:Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Entidade:Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(FUNDEB) de Governador Nunes Freire/MA

Exercicio Fianceiro:2012

Responsável:Ana Cleide Sousa Silva

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita a Senhora Ana Cleide Sousa Silva, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório de Instrução nº7145/2014 constante do mencionado

processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 14 de junho de 2017. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO  
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de trinta dias

Processo nº 3252/2015

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Indireta

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Caxias Prev

Responsável: James Lobo de Oliveira Lima

O Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Sr. James Lobo de Oliveira Lima, ex-Contralor do Caxias Prev, para os atos e termos do Processo nº 3252/2015, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Indireta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Caxias Prev, exercício financeiro de 2014, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 636/2017 UTCEX 3/SUCEX 16, constante no mencionado processo, vez que apresenta endereço válido no cadastro de jurisdicionados deste Tribunal e teve correspondência devolvida pelos Correios com a informação “ausente”. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução nº 636/2017 UTCEX 3/SUCEX 16 na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 19/6/2017.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator

Processo nº 5443/2017

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão

Natureza: Requerimento

Requerente: Francisco Pereira Tavares - Prefeito

Procuradores constituídos: Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA nº 6645

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pelo Município de Santana do Maranhão, por intermédio do Prefeito, Senhor Francisco Pereira Tavares, neste ato representada por seu advogado constituído, pretendendo a instauração de tomada de contas especial (TCE), em razão de suposta inadimplência da ex-gestora, Senhora Francisca Maria Valentim Gomes de Oliveira (mandato de 2012 a 2016), relativamente ao cumprimento de obrigações

constitucionais e legais quanto aos índices de educação e saúde bem como em relação aos limites de gastos com pessoal, além de suposta ausência de comprovação de quitação no tocante ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos a outros entes estatais.

O requerimento também noticiou a não comprovação de regularidade quanto ao envio de informações ao sistema SICONFI, além de descumprimentos de exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Abordando as razões do pleito, cumpre destacar que o pedido não encontra guarida nas disposições legais e regulamentares que envolvem os requerimentos relacionados com a instauração de tomadas de contas especial.

No âmbito desta Corte de Contas, as TCE's estão disciplinadas na Instrução Normativa TCE/MA nº 05/2002, que estabelece em seu artigo 1º, a obrigação da autoridade administrativa competente, no caso, os prepostos com poderes jurídicos do município requerente, sob pena de responsabilidade solidária, de instaurarem TCE's diante de omissões no dever de prestar contas referentes a aplicação de recursos repassados por outros entes estatais, procedimento este destinado a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sendo que a adoção dessas providências deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Assim, resta prejudicado o atendimento do pedido formulado em razão da necessidade de, primeiramente, de o município requerente adotar providências com vistas a instauração de TCE, conforme inteligência do artigo 1º da IN TCE/MA nº 05/2002 c/c o artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se no DOE do TCE/MA para ciência do procurador habilitado nos autos deste processo.

Após as providências, encaminhar à CTPRO/SUPAR para o devido arquivamento destes autos.

São Luís, 14 de junho de 2017.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 4382/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos do Município de Governador Nunes Freire

Exercício Financeiro: 2012

Entidade; Fundo Municipal de Saúde de Governador Nunes Freire

Responsável: Raimundo Fernandes Cunha

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, cita o Senhor Raimundo Fernandes Cunha, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório de Instrução nº 7334/2014 constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 14 de junho de 2017. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho – Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 3252/2015

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Indireta



Exercício financeiro: 2014

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Caxias Prev

Responsável: Anísio Vieira Chaves Neto

O Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Sr. James Lobo de Oliveira Lima, ex-Diretor Presidente do Caxias Prev, para os atos e termos do Processo nº 3252/2015, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Indireta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Caxias Prev, exercício financeiro de 2014, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 636/2017 UTCEX 3/SUCEX 16, constante no mencionado processo, vez que apresenta endereço válido no cadastro de jurisdicionados deste Tribunal e teve correspondência devolvida pelos Correios com a informação “ausente”. Fica responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução nº 636/2017 UTCEX 3/SUCEX 16 na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 19/6/2017.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator

Processo nº: 7296/2017

Natureza: Vistas e cópias

Exercício: 2008

Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Responsável: Edvaldo Lopes Galvão – Prefeito Municipal

Procuradores: Jéssica Maoella Ribeiro da Silva Gomes (OAB/MA nº 15.664)

DESPACHO nº 231/2017

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.564/2009, referente à Tomada de Contas de Gestão da Administração Direta do Município de Igarapé Grande, exercício financeiro de 2008.

Dar ciência ao interessado através de publicação no Diário Eletrônico do TCE/MA e, após, encaminhe-se à Supervisão de Arquivo (CTPRO/SUPAR) para atender a solicitação.

Após os procedimentos acima, junte-se aos autos do Processo nº 3.564/2009.

Em 14 de junho de 2017.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator

Processo nº 6119/2017

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte

Natureza: Sem natureza definida

Espécie: Solicitação de vistas e cópias

Requerente: José Lourenço Bonfim Júnior

DESPACHO Nº 1014/2017

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 3333/2015.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, posteriormente, encaminhe-se os presente à CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido.

---

Após o procedimentos acima, junte-se aos autos correspondente.

São Luis, 14 de junho de 2017.  
LILIAN MADEIRO GOMES LEVY  
Assessora de Conselheiro

Processo nº 7296/2017

Natureza: Vistas e cópias

Exercício: 2008

Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Responsável: Edvaldo Lopes Galvão – Prefeito Municipal

Procuradores: Jéssica Maoella Ribeiro da Silva Gomes (OAB/MA nº 15.664)

DESPACHO nº 231/2017

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.564/2009, referente à Tomada de Contas de Gestão da Administração Direta do Município de Igarapé Grande, exercício financeiro de 2008.

Dar ciência ao interessado através de publicação no Diário Eletrônico do TCE/MA e, após, encaminhe-se à Supervisão de Arquivo (CTPRO/SUPAR) para atender a solicitação.

Após os procedimentos acima, junte-se aos autos do Processo nº 3.564/2009.

Em 14 de junho de 2017.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator

Processo nº: 7296/2017

Natureza: Vistas e cópias

Exercício: 2008

Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Responsável: Edvaldo Lopes Galvão – Prefeito Municipal

Procuradores: Jéssica Maoella Ribeiro da Silva Gomes (OAB/MA nº 15.664)

DESPACHO nº 231/2017

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.564/2009, referente à Tomada de Contas de Gestão da Administração Direta do Município de Igarapé Grande, exercício financeiro de 2008.

Dar ciência ao interessado através de publicação no Diário Eletrônico do TCE/MA e, após, encaminhe-se à Supervisão de Arquivo (CTPRO/SUPAR) para atender a solicitação.

Após os procedimentos acima, junte-se aos autos do Processo nº 3.564/2009.

Em 14 de junho de 2017.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator

Processo nº: 7293/2017

Natureza: Vistas e cópias

Exercício: 2008

Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Responsável: Edvaldo Lopes Galvão – Prefeito Municipal

Procuradores: Jéssica Maoella Ribeiro da Silva Gomes (OAB/MA nº 15.664)

DESPACHO nº 229/2017

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.560/2009, referente à Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Igarapé Grande, exercício financeiro de 2008.

Dar ciência ao interessado através de publicação no Diário Eletrônico do TCE/MA e, após, encaminhe-se à Supervisão de Arquivo (CTPRO/SUPAR) para atender a solicitação.

Após os procedimentos acima, junte-se aos autos do Processo nº 3.560/2009.

Em 14 de junho de 2017.

---

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 4431/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos dos Gestores da Administração Direta

Exercício Financeiro: 2013

Entidade; Fundo Municipal de Lago do Junco

Responsável: Adriane Dias Pinheiro

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, cita a Senhora Adriane Dias Pinheiro, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório de Instrução nº 7869/2015 constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 14 de junho de 2017. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho—Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator